



EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 051 / 2017 (Tipo Menor Preço Global)

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor Secretário Gustavo G. Camacho, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Processo Administrativo nº 7266 / 2017

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 30 de agosto de 2017 com início às 11:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta Licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária objetivando a operacionalização, compensação e na restituição financeira em favor do RPPS de valores relativos à compensação previdenciária do fluxo atrasado, do fluxo pro-rata mensal e 13º salário, devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e INSS, de aproximadamente 600 processos e concomitantemente a capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem indicados pelo IBASS, no processo da compensação, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 7266/2017.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço global**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA: Valéria Santana Herdy, PREGOEIRA SUBSTITUTA: Wiliane Figueiredo Silva, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por Joice Barbosa Rogério, Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva e Marco Aurélio Pires Pinto Filho conforme designação contida na Portaria Nº **336 de 24 de Março de 2017**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais)**, que correrá por conta do PT: 04.122.0046.2.036; ND: 3.3.90.39; Ficha: 34; Fonte: 1001, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 051 / 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 051/ 2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por



meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

7.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.



e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2. A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 12.2, letras a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “A” Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;

b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estadual – **ICMS**;

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – **PGE**.

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

xb.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.



9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.5.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao Conselho profissional competente, de sua sede ou domicílio, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades previstas em lei compatíveis com o objeto desta licitação.

9.6.2 Qualificação técnica-profissional e Capacidade Técnica Operacional - A qualificação técnica-profissional e capacidade técnica operacional será comprovada com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público interno ou privado, em nome do profissional de nível superior com vínculo empregatício, estatutário ou societário com a licitante, ou/e em nome da empresa licitante aceito(s) na pessoa física ou jurídica por execução satisfatória de assessoria e consultoria técnica e operacional na área previdenciária na operacionalização e restituição financeira relativo a compensação previdenciária junto ao INSS.

9.6.3 O vínculo da empresa licitante com a pessoa jurídica de direito público interno ou privado deve ser comprovado através de Contrato, Convênio, Termo de Parceria e Cooperação ou instrumento congênere.

9.6.4 Atestado de visita técnica - Será de CARÁTER FACULTATIVO para todos os licitantes participantes deste certame, com o objetivo de conhecer as instalações da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ e do Fundo de Previdência – RPPS, servidores públicos municipais que estarão auxiliando na execução dos trabalhos e participando do processo de compensação previdenciária e demais instalações e condições de trabalho. O optante por não fazer a visita técnica, deverá apresentar declaração que conhece as instalações.

OBS.: A Visita Técnica, acompanhada pelos técnicos aos locais de trabalho, poderá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h. A visita técnica deverá ser realizada por um representante da empresa licitante.

9.7. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.



9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.

9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.11. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.

9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 – 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, a Pregoeira.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.



13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, a pregoeira receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.



18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

18.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela Pregoeira.



18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo improrrogavelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

18.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.



23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens

23.4. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional

25.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia



subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações).

26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.



28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16. Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 03 (três) resma de pape A4.

28.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Proposta de Preço e planilha de custo;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Relação de endereços para obtenção de dados documentais dos servidores.

Saquarema, 16 de agosto de 2017.

GUSTAVO G. CAMACHO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Compensação Previdenciária instituída pela Lei Federal nº 9.796/99 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.112/99, tem como escopo corrigir distorções financeiras ao **INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS**, haja vista que o mesmo é o responsável pela concessão e pagamento integral das aposentadorias aos seus segurados e pensões aos seus dependentes. Por outro lado, em regra, o tempo de contribuição, que ensejou na aquisição do direito à concessão de tais benefícios, não foi integralmente repassado ao regime próprio instituidor do benefício. Parte dessa contribuição foi repassada ao RGPS (INSS) levando-se em conta o período em que os servidores eram segurados do INSS.

Dessa forma foi instituído o sistema de compensação previdenciária – COMPREV – para promover uma espécie de indenização aos regimes próprios pela assunção da responsabilidade pela concessão e pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes, que tiveram parte de seu tempo de serviço/contribuição prestado sob a filiação ao RGPS, cujo tempo foi objeto de averbação no vínculo em que se deu a aposentadoria.

Com objetivo de proporcionar uma melhor distribuição da responsabilidade financeira entre os regimes de previdência na assunção do ônus estatal pelo pagamento dos benefícios previdenciários, foram criados o sistema de Compensação Previdenciária com três módulos de processamento para a apuração da coobrigação do Regime de Origem – RO no pagamento das aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Instituidor – RI; que são: Estoque, Fluxo Acumulado e Fluxo Pró-Rata.

Estoque: é o montante financeiro devido pelo INSS, como Regime de Origem – RO, aos regimes próprios de previdência social, como Regime Instituidor – RI, em face desses regimes terem assumido o ônus integral do pagamento dos proventos e pensões de seus segurados ou dependentes até a data de 05/05/1999.

Fluxo Acumulado: é o montante financeiro devido pelo INSS, na qualidade de RO, aos Estados, Distrito Federal e Municípios (RIs), em virtude de que destes entes tiveram que assumir, integralmente, a responsabilidade pelo pagamento dos proventos e pensões de seus segurados ou dependentes, quando na verdade deveria ter havido a co-obrigação financeira do INSS nestes pagamentos, no período de 05/05/1999 até a data do requerimento do pedido de compensação junto ao INSS.

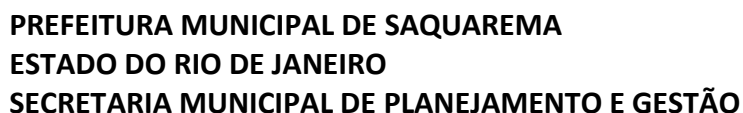
Fluxo Pró-Rata: é o valor que será pago mensalmente pelo INSS, como RO, aos RIs a partir do primeiro pagamento do fluxo acumulado até a extinção do benefício que se dará pela morte do beneficiário ou outro evento legal.

2.OBJETIVO

Subsidiar o **INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS**, na prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária envolvendo, prioritariamente operacionalização, compensação e na restituição financeira de 600 (SEISCENTOS) Processos, em favor do Fundo de Previdência de Saquarema, valores relativo a Compensação Previdenciária e concomitantemente a capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem indicados pelo Fundo de Previdência de Saquarema, para que procedam com proficiência, qualidade, conhecimento técnico, na operacionalização e compensação previdenciária, de forma a promover a recuperação do referido crédito para amenizar e equacionar o déficit previdenciário do FUNDO.

3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária objetivando a operacionalização, compensação e na restituição financeira em favor do Fundo de Previdência de Saquarema, valores relativo a Compensação Previdenciária do Fluxo Atrasado, do Fluxo Pro-Rata Mensal e 13º salário, devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e INSS, de 600 processos e concomitantemente a capacitação operacional e gerencial de servidores, a serem



indicados pelo **Fundo**, no processo da compensação.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

4.1 Apoio administrativo junto a INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS no Planejamento, preparação, levantamento dos processos, organização e preparação para o trabalho

4.2 Assessoria e consultoria junto ao INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS na operacionalização, compensação e na restituição financeira em favor do FUNDO, valores relativo a Compensação Previdenciária;

4.3 Capacitação operacional e gerencial de servidores indicados pelo INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS no processo de compensação previdenciária, na implantação, parametrização e customização do Sistema Informatizado necessário para operacionalização da compensação previdenciária (COMPREV). Em virtude de que a cada ano o Instituto tem o ingresso de novos processos;

4.4 Apoio administrativo junto a INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS na preparação, levantamento dos processos, montagem, digitalização e transmissão dos requerimentos e demais documentos necessários para a compensação através do Sistema COMPREV;

4.5 Acompanhamento junto ao INSS dos requerimentos enviados para aprovação e compensação no mês e elaboração de demonstrativos de valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque;

4.6 Acompanhando permanente, durante a vigência do contrato, dos requerimentos enviados ao INSS, promovendo as diligências necessárias para a instrução correta dos requerimentos para o reenvio dos mesmos ao INSS, quando for o caso;

4.7 Emissão de relatórios mensais de execução dos trabalhos, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;

4.8 Emissão de relatórios financeiros, a partir do primeiro crédito decorrente dos valores compensados em favor do Fundo de Previdência de Siquarema, detalhando os valores recebidos mês a mês:

4.9 Emissão de relatório final consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive o total recebido a título de compensação previdenciária desde a efetiva vigência do contrato.

Seque abaixo cronograma dos serviços definidos acima.

[illegible]



tem o ingresso de novos processos;												
4.4 Apoio administrativo junto a INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS na preparação, levantamento dos processos, montagem, digitalização e transmissão dos requerimentos e demais documentos necessários para a compensação através do Sistema COMPREV;												
4.5 Acompanhamento junto ao INSS dos requerimentos enviados para aprovação e compensação no mês e elaboração de demonstrativos de valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque;												
4.6 Acompanhamento permanente, durante a vigência do contrato, dos requerimentos enviados ao INSS, promovendo as diligências necessárias para a instrução correta dos requerimentos para o reenvio dos mesmos ao INSS, quando for o caso;												
4.7 Emissão de relatórios mensais de execução dos trabalhos, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos;												
4.8 Emissão de relatórios financeiros, a partir do primeiro crédito decorrente dos valores compensados em favor do INSTITUTO de Previdência de Casimiro de Abreu, detalhando os valores recebidos mês a mês;												
4.9 Emissão de relatório final consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive o total recebido a título de compensação previdenciária desde a efetiva vigência do contrato.												

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Dentro do processo de licitação deverão ser exigidos critérios de capacitação técnica em conformidade e nos limites das normas do artigo 30, da lei 8.666/93, em específico:

5.1. Atestado de visita dos locais onde serão executadas os serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme modelo constante no anexo VIII. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia 24/04/2017 no horário de 09:00 às 17:00, através do telefone nº (22) 2653-0656. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Finanças, no momento do agendamento.

5.2. Comprovação de qualificação Técnica pra desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se for cumprido os prazos de entrega com cópia do contrato gerador do atestado, em nome da empresa ou de profissional com vínculo comprovado com a mesmo.

5.3. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. Comprovação de que a empresa possui em quadro técnico, na data prevista para a entrega dos envelopes:



5.4.1. Profissional (is) detentor de certidão ou atestado de prestação de serviços com as características do objeto deste edital. A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) deverão conter claramente no seu texto a comprovação do período de prestação dos serviços, a identificação do Contratante, o local dos serviços prestados, a descrição dos serviços prestados e o nome do Responsável Técnico.

5.4.2. Um Supervisor especialista em administração pública, com funções de: supervisão, coordenação e controle, etc. Com formação superior em ciências sociais (Administração, Economia ou Ciências Contábeis) e Especialista em Controle da Administração Pública. A formação deverá ser comprovada por meio de certificado de nível superior, válido em todo território nacional. O profissional deverá estar devidamente registrado no conselho da classe situado no estado do Rio de Janeiro e em dia com suas obrigações profissionais. Caso o profissional esteja sediado em outro estado da Federação, deverá apresentar o registro secundário. Deverá apresentar certidão de regularidade profissional válido, emitido pelo conselho da classe bem como carteira de identidade profissional válida.

5.4.3. Um Coordenador do Projeto com funções de direção, coordenação e controle, com formação superior em Ciência da Tecnologia da Informação. atividades de coordenação de equipes e em trabalhos similares. Caso o profissional esteja sediado em outro estado da Federação, deverá apresentar o registro secundário.

5.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor;
- d) responsável técnico;
- e) prestador de serviço.

5.4.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- d) Responsável Técnico: Contrato em regime de prestação de serviços como prova satisfatória de vínculo do profissional com a empresa.
- e) Prestador de Serviço: Contrato em regime de prestação de serviços como prova satisfatória de vínculo do profissional com a empresa.

5.4.6. A comprovação de que o profissional detentor de certidão ou atestado faz parte do quadro técnico da pessoa jurídica licitante será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", ONDE SE IDENTIFIQUE OS CAMPOS DE ADMISSÃO E RESCISÃO, JUNTAMENTE COM O TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, não sendo aceito, em hipótese alguma, para fins da comprovação prevista no subitem 01.02, PROFISSIONAIS COM CONTRATOS DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Muito embora exista legislação específica regulamentando o direito à compensação previdenciária entre os regimes de previdência social, o que se verifica é a precariedade dos recursos humanos, físicos e da tecnologia da informação que impede a efetivação do direito à referida compensação. Diante desse fato constata-se, na realidade, que os recursos financeiros existem, estão acumulados no INSS por exclusiva falta de pessoal com a qualificação técnica suficiente para romper a burocracia oriunda de uma estrutura física estatal arcaica que dificulta o exercício do direito ao recebimento dos recursos advindo da compensação previdenciária.



Diante dessa realidade, há a necessidade de promover ações efetivas para otimizar o ingresso dos recursos da compensação previdenciária aos cofres do sistema de previdência do Município. A ação que se busca é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, na operacionalização da compensação previdenciária, bem como promover os mecanismos necessários no treinamento operacional e gerencial dos servidores do **INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS** na compensação previdenciária que está acumulando no INSS, do qual a RPPS faz jus para fazer face ao pagamento de aposentadorias e pensões aos seus segurados e dependentes.

O Fundo de Previdência de Saquarema, como Regime Instituidor de benefícios, não dispõe de recursos humanos próprios para executar serviços de compensação previdenciária com eficiência para fazer jus a real compensação pelos benefícios concedidos a servidores egressos de remota filiação ao RGPS.

Por isso, o objetivo primordial dessa propositura contratual é a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, no processo de compensação previdenciária buscando recuperar os créditos, bem como a capacitação operacional e gerencial de servidores no sentido de implementar metodologia junto ao **INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS** de levantamento, análise, apuração e aprovação de processos de compensação previdenciária, haja vista que a busca por estas receitas fica equidistante à sua recuperação devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva de mão de obra qualificada e especializada, que no atual quadro de servidores MUNICIPIO não esta disponível.

Ademais, tem como objetivo também a compensação previdenciária de se fazer justiça na participação remuneratória do INSS no custeio dos proventos dos servidores aposentados pelo RPPS na proporção justa e de real equivalência com o tempo de contribuição vertido ao INSS que foi objeto de averbação no vínculo com o Município e que serviu de base para o cálculo e fixação dos proventos de aposentadoria.

Assim, se faz de extrema necessidade e urgência a efetivação da contratação de empresa especializada nesta complexa área previdenciária objetivando a recuperação dos créditos previdenciários cujo objetivo primordial será amenizar e equacionar o déficit previdenciário municipal.

7. CUSTO ESTIMADO COM CONTRATAÇÃO

O custo unitário estimado para os serviços a serem contratados tem como parâmetro 600 (seiscentos) processos. Considerando que a execução desses processos prevê a análise, operacionalização e encaminhamento ao INSS, objetivando a restituição financeira dos valores em favor do **INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS**.

Considerando um quantitativo estimado de 600 (seiscentos) processos de servidores inativos, o custo total estimado com o contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Estes valores foram apurados por meio de levantamento de preços conforme cotação em anexo.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação do objeto deste termo, dar-se-á por processo licitatório na modalidade Pregão Presencial regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para contratação será de 12 (doze) meses com inicio na assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados e a natureza continuada, previsto no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com a execução dos serviços e de acordo com os processos analisados e os respectivos requerimentos encaminhados ao INSS solicitando a compensação previdenciária, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Os valores contratados serão custeados com dotação própria prevista no orçamento do **INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE SAQUAREMA - IBASS** com vigência para o exercício de 2017/2018.



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 7266 / 2017
PREGÃO Nº 051/2017

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 051 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** 2017

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

*O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo representante legal da empresa.*



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 7266./ 2017

PREGÃO: 051/2017

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão nº 051/17. Declara, ademais, que não está impedida de participar de
licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO IV

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 7266/ 2017

PREGÃO: 051/2017

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2017.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO07266 / 2017

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
R. Cel. Madureira, 77
Centro - Saquarema/RJ- CEP 28990-000

Encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa para de serviços, de consultoria e assessoria tem por objetivo desenvolver o levantamento de dados e a apuração de valores devidos pelo INSS ou RGPS e pelos demais regimes próprios de previdência ao Município de Saquarema, de 600 (seiscentos) processos, em virtude das aposentadorias concedidas a servidores que tiveram contagem de tempo pelo regime geral (INSS) ou pelos demais regimes próprios a partir de 5 de outubro de 1988, conforme previsto na Lei Número 9796 de 5 de maio de 1999, e legislação posterior. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Demonstrativo	Valor R\$	Percentual (%)
(+) Valor total do serviço		
(-) Valor Remuneração serviço, Insumos e encargos		
(-) Despesas Adm., Equipamentos, Material de consumo, Deslocamentos e etc.		
(-) Tributos		
(=) LUCRO BRUTO		

Valor por extenso: -----

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão competente.

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA	MÊS	12	R\$147.500,00	R\$1.770.000,00
TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$ 1.770.000,00



ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 7266/ 2017
PREGÃO Nº 051/ 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa
_____, sediada na
rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que
impossibilitem sua habilitação no Pregão 051/ 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências
previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2017

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 7266 / 2017
PREGÃO Nº 051 / 2017

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 7266/2017, Pregão nº 051 / 2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2017.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO X

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA OBTENÇÃO DE DADOS DOCUMENTAIS DOS SERVIDORES

Segue, abaixo, os endereços dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saquarema (PMS) e do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema (IBASS), onde poderá ser encontrado os documentos necessários para obtenção dos dados dos servidores.

1. PMS: Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema – CEP: 28990-000
2. IBASS: Rua Frutuoso de Oliveira, s/n, Centro, Saquarema – CEP: 28990-000